

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5037/2020

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADO A COMPRA AQUISIÇÃO DE ESQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A AUTARQUIAS SAMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/05/2020

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 111/2020 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

228.960,00

F.R.: 0 05 00

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



## LEI N° 5.037, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado a compra aquisição de equipamentos e material permanente para a Autarquia SAMS, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.460/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais), destinado a compra aquisição de equipamentos e material permanente para a Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

608 10.301.0004.2103.0000 4.4.90.52.00

> 05 300 009

SAMS Atenção Básica - Medicina

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

Ministerio da Saude - PAB

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais), será coberto com recurso proveniente de Incremento do Recurso Federal do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

I) Programa 0004 denominado Serviço de Saúde, com valor inicial previsto em R\$ 34.860.392,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e noventa e dois reais), com acréscimo de R\$ 228.960,00 (duzentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em

19 de maio de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

